



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SALGADO  
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

<b>PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2023 /FMAS</b>		
<b>Processo autuado sob o nº: SD 222/2023</b>		
<b>FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE</b>		
<b>CNPJ Nº. 13.107.453/0001-63</b>		
<b>SETOR</b>	LICITAÇÕES E CONTRATOS	
<b>TIPO</b>	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>	
<b>BASE LEGAL</b>	Este procedimento licitatório obedecerá regimento a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com posteriores alterações, Decreto Municipal nº. 040 de 30 de novembro de 2020, Lei nº 8.078/90 (Código do Consumidor), Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.	
<b>PARTICIPAÇÃO</b>	Com base nos termos da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações e esclarecida pelo Decreto Federal 8.572 de 13 de novembro de 2015, na presente licitação será aplicada a cota parte para _empresas enquadradas como ME (MICRO EMPRESA), EPP (EMPRESA DE PEQUENO PORTE) e MEI (MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL)	
<b>OBJETO:</b>	<b>REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TINTAS E MATERIAS DIVERSOS PARA PINTURA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE E SUAS UNIDADES, de acordo com especificações e condições contidas no Edital e seus anexos.</b>	
<b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS</b>	<b>DIA</b> 15/12/2023	<b>HORÁRIO</b> 14:00hs
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b> Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília /DF</u> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
<b>FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL</b>		
Edital encontra-se a disposição dos interessados nos portais: <a href="http://www.tce.se.gov.br">www.tce.se.gov.br</a> / - <a href="https://www.licitanet.com.br/">https://www.licitanet.com.br/</a> ou por e-mail: <a href="mailto:licitacao@salgado.se.gov.br">licitacao@salgado.se.gov.br</a>		
Outras informações : Este Edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações da Prefeitura do FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE , sito à Avenida João Alves Filho, SN – Centro, CEP 49.390-000, em SALGADO – Sergipe, ou preferencialmente no endereço eletrônico <a href="http://www.salgado.se.gov.br">http://www.salgado.se.gov.br</a> <LICITAÇÕES> , <a href="https://www.licitanet.com.br">https://www.licitanet.com.br</a> <PROCESSOS>, e-mail: <a href="mailto:licitacoes.salgado@gmail.com">licitacoes.salgado@gmail.com</a>		
LOCAL: <a href="https://www.licitanet.com.br">https://www.licitanet.com.br</a>		

**SONIA REGINA DE OLIVEIRA  
PREGOEIRA**



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SALGADO  
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

***PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014 /2023 /FMAS***

*Processo autuado sob o nº: SD 222/2023.*

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A **PREFEITURA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE**, Estado de Sergipe, por seu Pregoeira, o (a) senhor(a) **SONIA REGINA DE OLIVEIRA e sua equipe de apoio**, nomeados pela **Portaria nº: 88 de 07 de março de 2023**, em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com posteriores alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 040 de 30 de novembro de 2020, Lei nº 8.078/90 (Código do Consumidor), Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tornam público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma <https://www.licitanet.com.br>.

**2.0 - DO OBJETO:**

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TINTAS E MATERIAS DIVERSOS PARA PINTURA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE E SUAS UNIDADES**, de acordo com especificações e condições contidas no Edital e seus anexos.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Ordem de Fornecimento.

**4. FORMALIZAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS:**

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do Edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

**5. DA IMPUGNAÇÃO:**



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SALGADO  
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

5.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao (a) pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

5.3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

5.4 - Acolhida a impugnação contra os termos do edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**5.5. A impugnação deverá, sob pena de não acatamento, ser feita em campo próprio do sistema eletrônico LICITANET.**

**6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar, impostas pelo FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE ;

6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

6.2.4.1- é possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. ((Acórdão nº 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011) e da 1ª Turma do STJ (AResp 309.867);

6.2.5 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.6 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**7.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SALGADO  
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

7.1 - O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - conduzir a sessão pública;

7.1.2 - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

7.1.3 - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

7.1.4 - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

7.1.5 - verificar e julgar as condições de habilitação;

7.1.6 - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

7.1.7 - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

7.1.8 - indicar o vencedor do certame;

7.1.9 - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

7.1.10 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.11 - Solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

7.1.12 - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

**8.0 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:**

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>.

8.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

8.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SALGADO  
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

8.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

8.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticada diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.6 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar seus representantes, mediante a mediante chave de acesso a plataforma eletrônica, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “<https://licitanet.com.br/>”;

8.7 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.8 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE ou a LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS EIRELI a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.9 - O credenciamento do Fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **9.0 - PARTICIPAÇÃO:**

9.1. Somente poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, via internet, os interessados cujo objetivo social da empresa seja pertinente e compatível ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

9.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horários limites estabelecidos.

9.3. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SALGADO  
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

9.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

9.5. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

9.6. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou o FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

9.6.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

9.7. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

9.8. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

9.9. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

9.10. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

9.11. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

9.12. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo (a) pregoeiro (a) ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

**10.0 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS :**



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SALGADO  
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

10.1 - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, encerrando-se com a abertura das propostas.

10.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3 - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

10.4 - A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

10.5 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.6 - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento da etapa de lances.

10.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.8 - Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados eletronicamente pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de duas horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro (a) no sistema, bem como o envio da proposta reformulada, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

10.9 – As propostas encaminhadas terão prazo de **validade de 60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.10 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre prestação de serviços licitada.

10.11 - A proposta de preços deverá ser cotada de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência (Anexo I).

**11.0 - ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES:**

11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total da proposta, no que couber;



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SALGADO  
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações pertinentes à especificação do Termo de Referência indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) O (s) vencedor (es) na fase de lances deverá(ao) encaminhar proposta reformulada, no prazo estabelecido no sistema, com todas as informações contidas no item acima, assim como: dados bancários, responsável legal, endereço da empresa, telefone, email.

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

11.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**12.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

12.1. No horário estabelecido neste Edital, o (a) pregoeiro (a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital;

12.2. O (a) pregoeiro (a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

12.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o (a) pregoeiro (a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

12.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

12.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo (a) pregoeiro (a);

12.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

12.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

12.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

12.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

12.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

12.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SALGADO  
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- 12.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 12.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) pregoeiro (a) , assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 12.14. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- 12.15. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o (a) pregoeiro (a) , poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 12.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 12.17. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 12.18. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o (a) pregoeiro (a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 12.19. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 12.20. No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 12.21. O (a) pregoeiro (a) , quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 12.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;
- 12.23. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 12.24. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 12.25. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
- 12.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 12.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SALGADO  
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

12.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

12.29. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

12.30. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) Produzidos no País;

b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

d) Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

12.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**13.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, e Capítulo X do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

13.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SALGADO  
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.6. O (a) pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) pregoeiro (a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo (a) pregoeiro (a) ;

13.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) pregoeiro (a) , destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo (a) pregoeiro (a) , sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

13.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

13.10. Havendo necessidade, o (a) pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

13.11. O (a) pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

13.12. Também nas hipóteses em que o (a) pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

13.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

13.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o (a) pregoeiro (a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

13.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13.16. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do (a) pregoeiro (a) no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.17. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

13.18. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SALGADO  
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

13.19. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

13.20. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

13.21. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

13.22. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

#### **14.0 - DA HABILITAÇÃO:**

##### **14.1 – Para Habilitação Jurídica:**

14.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.1.2 – Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administrado

14.1.3 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

##### **14.2 – Para Qualificação Econômico-Financeira:**

14.1.2.1 – Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, havendo possibilidade de emissão via internet.

14.1.2.2 – De acordo entendimento do TCU (Acórdão nº 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011) e da 1ª Turma do STJ (AResp 309.867), é possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993.

##### **14.3 – Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);

14.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);

14.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):

14.3.3.1. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições sociais), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal; Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SALGADO  
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

sede do licitante; e Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

14.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);

14.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).

14.3.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto em lei implicará decadência do direito à(s) contratação (ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006.

**14.4 - Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.**

**14.5 – Para Qualificação Técnica:**

14.5.1 – A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o item cotado pela empresa.

14.6 - Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente.

14.7 – O (a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

14.8 – A falta de qualquer dos documentos exigidos neste edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para a complementação da documentação exigida, exceto nos casos estabelecidos no edital.

14.9 – Para àquelas certidões que não contiverem prazo de validade em seu corpo a Pregoeira considerará o prazo de validade de 30 (trinta) dias contando-se da data de sua emissão.

**15.0 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS**

15.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 200X e suas posteriores alterações, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

15.1.1 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

15.1.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e CNDT, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo (a) pregoeiro (a) . O prazo de 5



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SALGADO  
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

(cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15.2 – O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos a Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/2014 e Art. 29, inciso I a V da Lei 8.666/93. O tratamento diferenciado não é aplicável a Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

**16.0 - DOS RECURSOS:**

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o (a) pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

16.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

16.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

16.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**17.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

17.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

17.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

**18.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SALGADO  
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

18.3 18.1 - Em caso de recurso, ou quando houver apenas uma proposta habilitada, ou, ainda, quando não se realizarem lances durante a sessão de disputa, caberá ao FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE, a adjudicação do ITEM ao licitante declarado vencedor.

18.2 - Nos demais casos, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do(s) ITEM(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

18.4 - A homologação é ato de competência da gestora do FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE .

### **19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

19.1.1- Integra o presente instrumento (**ANEXO VII**) o **modelo da Ata de Registro de Preços** a serem celebradas.

19.1.2- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – Anexa a este edital.

19.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, ao FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE, convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

19.2.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE .

19.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

19.2.3- O pregoeiro incluirá na Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais ao licitante vencedor na sequência de classificação do certame, no caso do licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, a administração poderá convocar esses licitantes para fazê-lo nas mesmas condições.

19.2.4 – Não ocorrendo o previsto no item anterior é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SALGADO  
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência.

19.3- Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

19.4- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.5- A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá **pelo prazo de 12 (doze) meses**.

19.6- A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

19.7- O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

19.8- O preço registrado e os respectivos Fornecedores serão divulgados na Imprensa Oficial e Site do FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

19.9- O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

19.9.1- O Município convocará o Fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

19.10- Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal 8.792/2013.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SALGADO  
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

19.11- Antes de receber o pedido para fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o Fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

19.12- Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico financeira.

19.13- Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado Item.

19.14- Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais Fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

## **20. DOS USUARIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1. Não serão permitidas adesões a Ata de Registro de Preços derivada deste processo, com base nos termos do Art. 9º. III, do Decreto Federal nº. 7.892/2013.

## **21. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

21.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

21.1.1. Automaticamente:

21.1.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

21.1.1.2. Quando não restarem Fornecedores registrados;

21.1.1.3. Pelo FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE , quando caracterizado o interesse público.

21.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

21.2.1. A pedido quando:



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SALGADO  
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

21.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

21.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

21.2.2. Por iniciativa do FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE , quando:

21.2.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

21.2.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

21.2.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

21.2.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

21.2.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

21.2.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

21.3. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, o FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

## **22. DO FORNECIMENTO DO OBJETO:**

22.1. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade do FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE , de forma parcelada, no prazo máximo de 8 ( oito) dias corridos após recebimento da ordem de fornecimento e deverão ser entregues no em Locais informados pelo órgão gerenciador.

22.2. O não fornecimento dos produtos no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SALGADO  
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

22.3. Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os produtos fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável do FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE , tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e Os produtos fornecidos, poderão ser aplicadas ao Fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

22.4. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, conforme previsão contida nos itens deste Edital.

22.5. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato às instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ATA respectiva.

22.6. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

22.7. O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE poderá, até o momento da emissão da Ordem de Fornecimento, desistir do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

22.8. À critério do FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE , o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

## **23. DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS**

---

23.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.

23.2. O pagamento será feito na proporção dos serviços executados no período, segundo as ordens de serviço/ fornecimento expedidas pela secretaria responsável, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Fundo de Garantia, Previdenciária e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SALGADO  
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

23.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do Fornecedor ou através de cheque nominal.

23.2.1.1. As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao setor competente, mensalmente de acordo com o fornecimento executados no período.

**23.3. Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste.**

23.4. Sobre a Ata de Registro de Preços derivada deste processo não incidirá o reequilíbrio econômico financeiro previsto no Art. 65, II, “d” da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada, salvo nos casos previstos em Edital.

23.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

23.6. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

23.7. A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

23.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

23.8.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.9. O registro do Fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SALGADO  
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

23.9.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 16.9 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do Fornecedor.

## **24. DO PAGAMENTO**

---

24.1. O pagamento será efetuado por Nota de Empenho, após emissão de Nota Fiscal devidamente conferida e ATESTADA por quem de direito e apresentação da Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, Prova de Regularidade para com o INSS, na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º e Prova de Regularidade para com o FGTS, emitido pela CEF, bem como, outras comprovações de regularidade fiscal ou trabalhista que se fizer necessário, desde que previsto em Lei.

24.2. A Contratante terá até 30 (trinta) dias, a partir da data de emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo gerente do contrato, para a tramitação do processo, envolvendo instrução e efetivo pagamento.

24.3. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os serviços/fornecimento.

24.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

25.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei no 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

25.1.1. Não assinar a ata, quando convocada no prazo de validade de sua proposta;

25.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SALGADO  
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

25.1.3. Apresentar documentação falsa;

25.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

25.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

25.1.6. Não mantiver a proposta;

25.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

25.1.8. Fizer declaração falsa;

25.1.9. Cometer fraude fiscal.

25.2. Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à Empresa Proponente as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

25.2.1. Advertência;

25.2.2. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega dos produtos;

25.2.3. Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata ou ordem de fornecimento, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou Assinatura da ata;

25.2.4. Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da Empresa Proponente;

25.2.5. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor da ata, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

26.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

26.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas neste instrumento, c/c os arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

26.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial e membros da Equipe de Apoio do FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE .



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SALGADO  
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- 26.4. O(a) Pregoeiro(a), no interesse público, poderá sanar dúvidas, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 26.5. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alheios à licitação.
- 26.6. A desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 26.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa os interesses da Administração.
- 26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 26.9. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 26.10. A homologação do resultado desta licitação não obriga o FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE à contratação do objeto licitado.
- 26.11. Após a homologação da licitação, será emitida a Nota de Empenho para a licitante vencedora, que receberá juntamente uma cópia do resultado da licitação. Nos casos em que se aplicarem será também firmado Termo de Contrato, nos moldes da Minuta integrante deste Edital, ANEXO VIII.
- 26.12. A qualidade dos produtos estará submetida às normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 26.13. O Edital deste Pregão se encontra disponível no endereço Eletrônico [www.salgado.se.gov.br/licitacoes](http://www.salgado.se.gov.br/licitacoes) ou ainda baixado no site <https://www.licitanet.com.br>.
- 26.14. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esse procedimento licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a) até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço: [licitacoes.salgado@gmail.com](mailto:licitacoes.salgado@gmail.com)



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SALGADO  
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

26.15. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da **PROPOSTA** ou dos documentos de **HABILITAÇÃO**, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

26.16. Não serão levados em consideração, quaisquer consultas, pedidos, impugnações ou reclamações relativos ao Edital, que não tenham sido formulados por meio eletrônico, através da plataforma LICITANET, em campo específico, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a Sessão Pública.

26.17. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados através dos sites: <https://www.licitanet.com.br>.

26.18. Ao(a) Pregoeiro(a) reservam-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

26.19. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, em sua versão vigente, da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações e o Decreto Municipal nº 040 de 30 de novembro de 2020.

26.20. Para fins de aplicação da sanção administrativa constante no presente Edital, o lance é considerado proposta.

**26.21. As DECLARAÇÕES que exigirem o reconhecimento de firma em Cartório, assim deverão estar sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.**

26.22. Fazem parte integrante deste edital os anexos, como se nele estivessem transcritos:

26.22.1. ANEXO I – Termo de Referência.

26.22.2. ANEXO II – Modelo de Declaração Relativa à Habilitação.

26.22.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Relativa a Dispositivo Constitucional.

26.22.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços.

26.22.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

26.22.6. ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

26.22.7. ANEXO VII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.23. O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE reserva-se o direito de anular a presente licitação, por ilegalidade, ou revogá-la, por razões de interesse público.

## **27. DO FORO**

---



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SALGADO  
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

27.1. Fica eleito o Foro da cidade de SALGADO para dirimir questões oriundas desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SALGADO, 30 de novembro de 2023.

**Sonia Regina de Oliveira**

Pregoeiro Oficial/FMAS



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SALGADO  
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TINTAS E MATERIAS DIVERSOS PARA PINTURA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE E SUAS UNIDADES , conforme as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Termo.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1.. DIANTE DAS CONSTANTES E PERIÓDICAS MANUTENÇÕES QUE SÃO REALIZADAS NAS INSTALAÇÕES PÚBLICAS, A AQUISIÇÃO DESTES MATERIAIS É DE SUMA IMPORTÂNCIA, UMA VEZ QUE A PINTURA É UTILIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL COM OBJETIVO DE PROPORCIONAR PROTEÇÃO E ACABAMENTO A SUPERFÍCIE, ALÉM DISSO OFERECER MELHOR HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES, CONTROLE DE LUMINOSIDADE E SINALIZAÇÃO DAS UNIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE.

**3. DA QUANTIDADE, DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALORES MÉDIOS ESTIMADO**

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário (Estimado)	Total (Estimado)
1	42679	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M.	UND	150,0000	6,2900	943,50
	<b>Especificação</b>	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M.				
2	42680	FUNDO NIVELADOR BRANCO A BASE DE ÁGUA 3,6.	UND	112,0000	144,5300	16.187,36
	<b>Especificação</b>	FUNDO NIVELADOR BRANCO A BASE DE ÁGUA 3,6.				
3	42681	GALVOMAX, PROTEÇÃO PARA ESTRUTURAS GALVANIZADAS 3,6.	UND	150,0000	154,2300	23.134,50
	<b>Especificação</b>	GALVOMAX, PROTEÇÃO PARA ESTRUTURAS GALVANIZADAS 3,6.				
4	42682	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 100.	UND	45,0000	5,4000	243,00
	<b>Especificação</b>	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 100.				
5	42684	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 120.	UND	45,0000	3,3900	152,55
	<b>Especificação</b>	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 120.				
6	42688	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150.	UND	75,0000	4,8000	360,00
	<b>Especificação</b>	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150.				
7	42690	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 180.	UND	45,0000	3,3900	152,55
	<b>Especificação</b>	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 180.				
8	42604	Lixa em folha para ferro, numero 220	UND	45,0000	3,3900	152,55
	<b>Especificação</b>	Lixa em folha para ferro, numero 220				
9	42605	Lixa em folha para ferro, numero 60	UND	45,0000	3,3900	152,55
	<b>Especificação</b>	Lixa em folha para ferro, numero 60				
10	42695	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 80.	UND	45,0000	3,6000	162,00
	<b>Especificação</b>	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 80.				
11	42697	LIXA EM FOLHA PARA MASSA 100.	UND	75,0000	2,4400	183,00
	<b>Especificação</b>	LIXA EM FOLHA PARA MASSA 100 .				
12	42699	LIXA EM FOLHA PARA MASSA 120.	UND	45,0000	3,0200	135,90
	<b>Especificação</b>	LIXA EM FOLHA PARA MASSA 120.				
13	42701	LIXA EM FOLHA PARA MASSA 150.	UND	45,0000	2,4500	110,25
	<b>Especificação</b>	LIXA EM FOLHA PARA MASSA 150.				
14	42702	LIXA EM FOLHA PARA MASSA 180.	UND	45,0000	2,4200	108,90
	<b>Especificação</b>	LIXA EM FOLHA PARA MASSA 180.				
15	42703	LIXA EM FOLHA PARA MASSA 60.	UND	45,0000	2,4200	108,90
	<b>Especificação</b>	LIXA EM FOLHA PARA MASSA 60.				
16	42704	LIXA EM FOLHA PARA MASSA 80.	UND	45,0000	2,4500	110,25
	<b>Especificação</b>	LIXA EM FOLHA PARA MASSA 80.				
17	42706	MASSA ACRÍLICA 22KG	UND	450,0000	115,4300	51.943,50
	<b>Especificação</b>	MASSA ACRÍLICA 22KG				



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SALGADO**  
**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

18	42708	MASSA CORRIDA A BASE PVA 22KG	UND	750,0000	76,6300	57.472,50
<b>Especificação</b>		MASSA CORRIDA A BASE PVA 22KG				
19	42733	SOLVENTE PARA TINTA ESMALTE SINTÉTICO APROXIMADAMENTE 1 LITRO	UND	300,0000	23,3700	7.011,00
<b>Especificação</b>		SOLVENTE PARA TINTA O APROXIMADAMENTE 5 LITROS				
20	42734	SOLVENTE PARA TINTA O APROXIMADAMENTE 5 LITROS	UND	75,0000	87,2000	6.540,00
<b>Especificação</b>		SOLVENTE PARA TINTA O APROXIMADAMENTE 5 LITROS				
21	42739	TINTA ACRÍLICA A BASE DE AGUA, SECAGEM RÁPIDA, ANTIMOFO, COR AMARELA, INQUINE OU SIMILAR.	UND	75,0000	194,0900	14.556,75
<b>Especificação</b>		TINTA ACRÍLICA A BASE DE AGUA, SECAGEM RÁPIDA, ANTIMOFO, COR AMARELA, INQUINE OU SIMILAR.				
22	42741	TINTA ACRÍLICA A BASE DE AGUA, SECAGEM RÁPIDA, ANTIMOFO, COR AZUL, INQUINE OU SIMILAR.	UND	486,0000	194,0900	94.327,74
<b>Especificação</b>		TINTA ACRÍLICA A BASE DE AGUA, SECAGEM RÁPIDA, ANTIMOFO, COR AZUL, INQUINE OU SIMILAR.				
23	38819	Tinta acrílica a base de água, secagem rápida, Antimofo, cor verde, Inquine ou similar	LT	324,0000	194,0900	62.885,16
<b>Especificação</b>		Tinta acrílica a base de água, secagem rápida, Antimofo, cor verde, Inquine ou similar				
24	38820	Tinta acrílica a base de água, secagem rápida, Antimofo, cor vermelho, Inquine ou similar	LT	324,0000	194,0900	62.885,16
<b>Especificação</b>		Tinta acrílica a base de água, secagem rápida, Antimofo, cor vermelho, Inquine ou similar				
25	42745	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO COR CINZA, ALTA RESISTÊNCIA, SUVINIL OU SIMILAR.	UND	324,0000	212,2300	68.762,52
<b>Especificação</b>		TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO COR CINZA, ALTA RESISTÊNCIA, SUVINIL OU SIMILAR.				
26	42754	TINTA EM PÓ DIVERSAS CORES HIDRACOR OU SIMILAR.	KG	1.620,0000	5,3300	8.634,60
<b>Especificação</b>		TINTA EM PÓ DIVERSAS CORES HIDRACOR OU SIMILAR.				
27	42755	TINTA ESMALTE ACENTINADO A BASE AGUA PREMIUM ACETINADO, COM SECA RÁPIDA, SUVINIL OU SIMILAR BRANCO GELO 3,6	UND	52,0000	184,2000	9.578,40
<b>Especificação</b>		TINTA ESMALTE ACENTINADO A BASE AGUA PREMIUM ACETINADO, COM SECA RÁPIDA, SUVINIL OU SIMILAR BRANCO GELO 3,6				
28	42757	TINTA ESMALTE ACENTINADO A BASE AGUA PREMIUM ACETINADO, COM SECA RÁPIDA, SUVINIL OU SIMILAR BRANCO NEVE 3,6	UND	52,0000	184,2000	9.578,40
<b>Especificação</b>		TINTA ESMALTE ACENTINADO A BASE AGUA PREMIUM ACETINADO, COM SECA RÁPIDA, SUVINIL OU SIMILAR BRANCO NEVE 3,6				
29	42759	TINTA ESMALTE ACENTINADO A BASE AGUA PREMIUM ACETINADO, COM SECA RÁPIDA, SUVINIL OU SIMILAR MARFIM 3,6	UND	52,0000	184,2000	9.578,40
<b>Especificação</b>		TINTA ESMALTE ACENTINADO A BASE AGUA PREMIUM ACETINADO, COM SECA RÁPIDA, SUVINIL OU SIMILAR MARFIM 3,6				
30	42761	TINTA ESMALTE ACENTINADO A BASE AGUA PREMIUM ACETINADO, COM SECA RÁPIDA, SUVINIL OU SIMILAR PÉROLA 3,6	UND	52,0000	180,4100	9.381,32
<b>Especificação</b>		TINTA ESMALTE ACENTINADO A BASE AGUA PREMIUM ACETINADO, COM SECA RÁPIDA, SUVINIL OU SIMILAR PÉROLA 3,6				
31	42762	TINTA ESMALTE ACENTINADO A BASE AGUA PREMIUM ACETINADO, COM SECA RÁPIDA, SUVINIL OU SIMILAR PALHA 3,6	UND	52,0000	184,0000	9.568,00
<b>Especificação</b>		TINTA ESMALTE ACENTINADO A BASE AGUA PREMIUM ACETINADO, COM SECA RÁPIDA, SUVINIL OU SIMILAR PALHA 3,6				
32	42763	TINTA ESMALTE ACENTINADO A BASE AGUA PREMIUM ACETINADO, COM SECA RÁPIDA, SUVINIL OU SIMILAR AREIA 3,6	UND	52,0000	28,4900	1.481,48
<b>Especificação</b>		TINTA ESMALTE ACENTINADO A BASE AGUA PREMIUM ACETINADO, COM SECA RÁPIDA, SUVINIL OU SIMILAR AREIA 3,6				
33	42764	TINTA ESMALTE SINTETICO STANDARD BRILHANTE 3,6 LITROS AMARELO	UND	60,0000	87,2000	5.232,00
<b>Especificação</b>		TINTA ESMALTE SINTETICO STANDARD BRILHANTE 3,6 LITROS AMARELO				
34	42765	TINTA ESMALTE SINTETICO STANDARD BRILHANTE 3,6 LITROS AZUL	UND	60,0000	87,2000	5.232,00
<b>Especificação</b>		TINTA ESMALTE SINTETICO STANDARD BRILHANTE 3,6 LITROS AZUL				
35	42766	TINTA ESMALTE SINTETICO STANDARD BRILHANTE 3,6 LITROS AZUL DEL REY	UND	60,0000	87,2000	5.232,00
<b>Especificação</b>		TINTA ESMALTE SINTETICO STANDARD BRILHANTE 3,6 LITROS AZUL DEL REY				
36	42767	TINTA ESMALTE SINTETICO STANDARD BRILHANTE 3,6 LITROS AZUL FRANÇA	UND	60,0000	87,2000	5.232,00
<b>Especificação</b>		TINTA ESMALTE SINTETICO STANDARD BRILHANTE 3,6 LITROS AZUL FRANÇA				
37	42768	TINTA ESMALTE SINTETICO STANDARD BRILHANTE 3,6 LITROS BRANCO GELO	UND	60,0000	87,2000	5.232,00
<b>Especificação</b>		TINTA ESMALTE SINTETICO STANDARD BRILHANTE 3,6 LITROS BRANCO GELO				
38	42770	TINTA ESMALTE SINTETICO STANDARD BRILHANTE 3,6 LITROS BRANCO NEVE	UND	60,0000	87,2000	5.232,00
<b>Especificação</b>		TINTA ESMALTE SINTETICO STANDARD BRILHANTE 3,6 LITROS BRANCO NEVE				
39	42772	TINTA ESMALTE SINTETICO STANDARD BRILHANTE 3,6 LITROS AREIA	UND	60,0000	87,2000	5.232,00
<b>Especificação</b>		TINTA ESMALTE SINTETICO STANDARD BRILHANTE 3,6 LITROS AREIA				
40	42774	TINTA ESMALTE SINTETICO STANDARD BRILHANTE 3,6 LITROS CERÂMICA	UND	60,0000	87,2000	5.232,00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SALGADO**  
**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

<b>Especificação</b>		TINTA ESMALTE SINTETICO STANDARD BRILHANTE 3,6 LITROS CERÂMICA				
41	42777	TINTA ESMALTE SINTETICO STANDARD BRILHANTE 3,6 LITROS CINZA MÉDIO	UND	60,0000	87,2000	5.232,00
<b>Especificação</b>		TINTA ESMALTE SINTETICO STANDARD BRILHANTE 3,6 LITROS CINZA MÉDIO				
42	42776	TINTA ESMALTE SINTETICO STANDARD BRILHANTE 3,6 LITROS CINZA PLATINA	UND	60,0000	87,2000	5.232,00
<b>Especificação</b>		TINTA ESMALTE SINTETICO STANDARD BRILHANTE 3,6 LITROS CINZA PLATINA				
43	42760	TINTA LATEX ACRILICA FOSCA STANDARD,RESISTENTE À ÁGUA, COR BRANCA, CORAL OU SIMILAR.	LT	584,0000	194,0900	113.348,56
<b>Especificação</b>		TINTA LATEX ACRILICA FOSCA STANDARD,RESISTENTE À ÁGUA, COR BRANCA, CORAL OU SIMILAR.				
44	42779	TINTA SPRAY COM TRATAMENTO E RESISTÊNCIA PARA ALTAS TEMPERATURAS DIVERSAS CORES	UND	37,0000	29,0000	1.073,00
<b>Especificação</b>		TINTA SPRAY COM TRATAMENTO E RESISTÊNCIA PARA ALTAS TEMPERATURAS DIVERSAS CORES				
45	42780	TINTA SPRAY PARA USO GERAL DIVERSAS CORES	UND	75,0000	24,1500	1.811,25
<b>Especificação</b>		TINTA SPRAY PARA USO GERAL DIVERSAS CORES				
46	42788	VERNIZ COM SECAMENTO EXTRA RAPIDO DIVERSAS CORES 3,6	UND	150,0000	116,3000	17.445,00
<b>Especificação</b>		VERNIZ COM SECAMENTO EXTRA RAPIDO DIVERSAS CORES 3,6				
47	43078	ZARCÃO, PROTEÇÃO PARA ESTRUTURAS FERROSAS 3,6	UND	150,0000	121,1500	18.172,50
<b>Especificação</b>		ZARCÃO, PROTEÇÃO PARA ESTRUTURAS FERROSAS 3,6				
48*	42741	TINTA ACRÍLICA A BASE DE AGUA, SECAGEM RÁPIDA, ANTIMOFO,COR AZUL,INQUINE OU SIMILAR.	UND	54,0000	194,0900	10.480,86
<b>Especificação</b>		TINTA ACRÍLICA A BASE DE AGUA, SECAGEM RÁPIDA, ANTIMOFO,COR AZUL,INQUINE OU SIMILAR.				
49*	42760	TINTA LATEX ACRILICA FOSCA STANDARD,RESISTENTE À ÁGUA, COR BRANCA, CORAL OU SIMILAR.	LT	64,0000	194,0900	12.421,76
<b>Especificação</b>		TINTA LATEX ACRILICA FOSCA STANDARD,RESISTENTE À ÁGUA, COR BRANCA, CORAL OU SIMILAR.				
* Cota reservada para concorrência entre empresas EPP/ME (Lei Complementar nº 147, de 2014).						

**3.1. VALOR TOTAL ESTIMADA DA CONTRATAÇÃO R\$ 753.655,62** (setecentos e cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SALGADO**  
**SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD222/2023**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº:014/2023**

**3.2. DO CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**4. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4. 1. Na Proposta de Preços, inserida no sistema, na fase do certame, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com entrega e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

4. 2. A proposta de preço deverá conter “descrição detalhada do objeto ofertado”, incluindo quantidade, preço e a marca.

**5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

5.1. A entrega dos objetos será feita no prazo máximo de 08 (oito) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

5.2. A Responsabilidade pela emissão da Ordem de Fornecimento será do setor compras do órgão contratante, ou funcionário designado, através de e-mail.

5.3. A responsabilidade pelo recebimento definitivo dos materiais ficará a cargo do (a) servidor (a) responsável pelo setor de Almoxarifado Central, que deverá proceder à avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal conferindo se todos os itens, valores e quantidades fornecidas estão em conformidade com a planilha, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega, determinando quando necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação do problema.

5.4. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras do órgão contratante;

5.5. O aceite ou aprovação do(s) materiais (s) pelo FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE, não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor (es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se ao FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE as faculdades previstas na Lei 8.666/93.

**6. DA ENTREGA**

6.1. A entrega dos produtos será no almoxarifado no Almoxarifado Central, de segunda a sexta, no horário compreendido entre 7:00 e 13 hs, sob a responsabilidade do Chefe de Almoxarifado, ou em locais informados pelo FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE, que deverá proceder à avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal conferindo se todos os itens, valores e quantidades fornecidas estão em conformidade com a planilha, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega, determinando quando necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**7. DAS OBRIGAÇÕES:**

**7.1. DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE**

7.1.1. Emitir Ordem de fornecimento para entrega dos materiais;

7.1.2. Promover, através do Setor de Compras e Almoxarifado Central, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SALGADO**  
**SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD222/2023**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº:014/2023**

7.1.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos materiais;

7.1.4. Proceder à verificação do fornecimento dos materiais entregues, objetivando constatar a conformidade destes com as especificações constantes neste Termo de Referência, para posterior aceite;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, de acordo com as condições neste Termo de referência.

**7.2. DAS OBRIGAÇÕES FORNECEDOR**

7.2.1. Fornecer os materiais no prazo de 8 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento que será encaminhada por meio eletrônico.;

7.2.2. Entregar os materiais dentro das especificações contidas neste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, nos locais e prazos fixados, sem implicar em acréscimo nos preços registrados;

7.2.3. Substituir, no prazo de até 3 (três) dias, e sem qualquer ônus para o FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE, os produtos que após a entrega ou aceite, venham a apresentar defeitos /vícios, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído por ação ou omissão o FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

7.2.4. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;

7.2.5. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;

7.2.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a ao FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.2.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE.

**8. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

8.1. O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE efetuará o pagamento ao fornecedor, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias depois da entrega dos materiais que forem solicitados, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento.

8.2. Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal e Trabalhista.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SALGADO**  
**SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD222/2023**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº:014/2023**

8.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará a sua devolução à Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do fornecedor, o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

8.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **9. DA HABILITAÇÃO:**

### **9.1 – Para Habilitação Jurídica:**

9.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2 – Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administrado;

9.1.3 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **9.2 – Para Qualificação Econômico-Financeira:**

9.2.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, havendo possibilidade de emissão via internet.

9.2.2. – De acordo entendimento do TCU (Acórdão nº 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011) e da 1ª Turma do STJ (AResp 309.867), é possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8.666/1993;

### **9.3 – Para Regularidade Fiscal:**

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SALGADO**  
**SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD222/2023**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº:014/2023**

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);

9.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):

9.3.3.1. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições sociais), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal; Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

9.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93).

**9.4 – Para Regularidade Trabalhista:**

9.4.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);

9.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto em lei implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006.

**9.5 - Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93;**

**9.6 – Para Qualificação Técnica:**

9.6.1 – A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o item cotado pela empresa;

**9.7 – Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente.**

**10.0 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013):**

10.1 - Homologada a licitação, todos os licitantes que tiveram seus preços registrados deverão assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data da publicação da adjudicação e homologação



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SALGADO**  
**SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD222/2023**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº:014/2023**

informados no sistema eletrônico LICITANET, podendo tal prazo ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria de Saúde de Salgado .

10.2 - A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

10.3 - Colhidas às assinaturas, a Divisão de Licitações e Contratos providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

10.4 - Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

10.5 - A existência de preços registrados não obriga ao FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.7 - A assinatura da Ata de Registro de Preços está condicionada à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da licitante vencedora. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

10.8.. É facultado ao FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE, quando a Adjudicatária não assinar a Ata de Registro de Preço, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

#### **11.0- DA JUSTIFICATIVA DE ADOÇÃO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A adoção do sistema de registro de preço justifica-se pela forma de aquisição dos bens e serviços, que terá previsão de entregas parceladas, segundo a necessidade do FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE.

Considerando que o Sistema de Registro de Preços (SRP) é um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos.

Considerando o fato de se tornar inviável operacionalmente a aquisição de todos os bens de uma só vez, uma vez que a demanda é sazonal, o armazenamento do referido material é desaconselhável;

Considerando que a Lei nº 8.666/1993 estabeleceu em seu art. 15, inciso II, que as compras sempre que possível, deverão ser processadas por meio de Sistema de Registro de Preços. Torna-se então perfeitamente possível que a aquisição de aparelhos de ar condicionado para o FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE, seja feita pelo Sistema de Registro de Preços.

#### **12.0 - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

12.1 - O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, não sendo admitida prorrogação, durante o qual, os licitantes que tenham seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, conforme dispõe o art. 15, § 3º, inciso III da Lei n.º 8.666/83.

12.2 – A gestão da ATA ficará a cargo do Setor de Compras .



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SALGADO**  
**SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD222/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº:014/2023**

**13 . DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Ordem de Fornecimento.

**14. DA BASE LEGAL**

14.1. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº: 155 de 27 de outubro de 2016.

**15. DA MODALIDADE DO CERTAME LICITATÓRIO**

15.1. Considerando o que se trata de aquisição de bens comuns e de acordo com o que estabelece o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a modalidade licitatória a ser adotado e o Pregão , em sua forma eletrônica, com adoção do critério menor preço por item, devendo ainda ser observado o que determina a Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), em seus artigos 42 ao 49.

**ERICA LUTYGARD RODRIGUES DE ARAGÃO**

**Assistente Adm. FMAS**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SALGADO**  
**SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD222/2023**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº:014/2023**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO**

A empresa (Nome da empresa), CNPJ Nº \_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_  
(endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no inc. VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumprem plenamente os requisitos da habilitação pertinentes ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2023-FMAS .

Local e data .....

**Assinatura e identificação do declarante**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SALGADO**  
**SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD222/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº:014/2023**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL**

**REF. : PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2023-FMAS .**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº .....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) senhor(a) .....,  
Portador(a) da Carteira de identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins  
do disposto no inc. V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de  
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ( ).

Local e data .....

---

**Assinatura e identificação do declarante**

**(OBSERVAÇÃO: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SALGADO**  
**SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD222/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº:014/2023**

**ANEXO IV**

**MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**Ao**

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE**

**Avenida João Alves Filho, SN – CENTRO.**

**CEP 49.390-000 – SALGADO– SE**

**ATT: PREGOEIRO OFICIAL**

**REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023-FMAS .**

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para o fornecimento abaixo relacionado, nos termos do Edital e seus Anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U/M	QTD	VALORES (R\$)	
				UNITÁRIO	PARCIAL
<b>VALOR TOTAL</b>					
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>					
<b>VALOR GLOBAL POR EXTENSO:</b>					

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do Contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização do FMAS-SALGADO.

Assumimos responsabilidade pelo Fornecimento cotados e classificados, com o devido controle de qualidade necessário, conforme exigências editalícias.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SALGADO**  
**SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD222/2023**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº:014/2023**

Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência (Projeto Básico) e no Contrato.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a disponibilizar o objeto licitado e solicitado no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato derivado deste processo.

Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

- **DADOS DA EMPRESA:**

- **RAZÃO SOCIAL:**
- **CNPJ/MF:**
- **ENDEREÇO:**
- **CIDADE/UF:**
- **CEP:**
- **TEL./FAX:**
- **E-MAIL:**
- **BANCO:**
- **AGÊNCIA:**
- **CONTA:**

- **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SALGADO**  
**SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD222/2023**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº:014/2023**

- NOME:
- ENDEREÇO:
- CEP:
- CIDADE/UF:
- CPF/MF:
- RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
- CARGO/FUNÇÃO:
- NATURALIDADE:
- NACIONALIDADE:
- E-MAIL:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SALGADO**  
**SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD222/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº:014/2023**

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO**  
**INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**REF. : PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2023-FMAS .**

\_\_\_\_\_, representante devidamente constituído da empresa \_\_\_\_\_, doravante denominado licitante, para fins do disposto no item 5.3.10. do Edital, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa \_\_\_\_\_, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº 014/2023-FMAS , na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº 014/2023-FMAS , na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato licitação nº 014/2023-FMAS , na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº 014/2023-FMAS , na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SALGADO**  
**SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD222/2023**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº:014/2023**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LEI Nº 13.709,  
DE 14 DE AGOSTO DE 2018**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ sob n° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por meio da presente declaração de conformidade, assume o compromisso perante a FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE, usuários e demais partes interessadas, de cumprir e zelar pelos princípios da Lei nº 13.709/2018 e declara-se em conformidade com a legislação atual vigente e comprometida com a garantia de conformidade com a Lei 13.709/2018, e a observar os princípios a seguir:

- a) princípio da transparência, licitude e lealdade - os dados pessoais do usuário serão processados de forma lícita, leal e transparente;
- b) princípio da finalidade e da limitação - os dados pessoais do usuário serão coletados apenas para finalidades determinadas, explícitas e legítimas, não podendo ser tratados posteriormente de uma forma incompatível com essas finalidades;
- c) princípio minimização dos dados - os dados pessoais do usuário serão coletados de forma adequada, pertinente e limitada às necessidades do objetivo para os quais eles são processados;
- d) princípio da qualidade dos dados - os dados pessoais do usuário serão exatos e atualizados sempre que necessário, de maneira que os dados inexatos sejam apagados ou retificados quando possível;
- e) princípio da limitação da conservação - os dados pessoais do usuário serão conservados de uma forma que permita a identificação dos titulares dos dados apenas durante o período necessário para as finalidades para as quais são tratados;
- f) princípio da integridade e confidencialidade - os dados pessoais do usuário serão tratados de forma segura, protegidos do tratamento não autorizado ou ilícito e contra a sua perda, destruição ou danificação acidental, adotando as medidas técnicas adequadas.

**A empresa declara-se aderente aos princípios supracitados e tem por escopo prioritário obter a conformidade com a legislação de proteção de dados.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

**Nome do representante legal da empresa**

**Nome da empresa**

**CNPJ**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SALGADO**  
**SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD222/2023**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº:014/2023**

**ANEXO VII**  
**MINUTA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº \_\_\_\_/2023**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2023, **O MUNICÍPIO DE SALGADO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALGADO**, localizado à Rua Joaquim Carvalho, SN, Centro, na cidade de SALGADO, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº. **14.806.879/0001-78**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por sua gestora a Srª ALDEANE SILVA FRANÇA, infra-assinada, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG \_\_\_\_\_ - SSP/ \_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o no \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TINTAS E MATERIAS DIVERSOS PARA PINTURA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE E SUAS UNIDADES**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2023-FMAS e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SALGADO**  
**SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD222/2023**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº:014/2023**

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 014/2023-FMAS e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

### **3. DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

### **4. DO PREÇO**

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

#### **(RELATORIO LICITANET)**

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais Fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SALGADO**  
**SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD222/2023**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº:014/2023**

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

## **5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

## **6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da gestora do FMAS.

6.3. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SALGADO**  
**SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD222/2023**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº:014/2023**

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos fornecimento, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos fornecimento

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

9.1. São obrigações do Fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

V – Observar e cumprir todas as obrigações e determinações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico 014/2023-FMAS em especial o Termo de Referência que deu origem a apresenta ATA.

## **10. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO**

10.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) executar os serviços objeto deste termo em conformidade com o descrito no termo de referência, parte integrante deste instrumento, contados da emissão da Ordem de fornecimento



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SALGADO**  
**SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD222/2023**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº:014/2023**

podendo o contratante no ato da entrega, rejeitar a entrega daquilo que estiver em desconformidade com a especificação, sem qualquer prejuízo para o FMAS.

10.2 A Secretaria solicitante será responsável pela aprovação dos produtos fornecidos.

10.3 A entrega dos objetos será feita no prazo máximo de 08 (oito) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

10.4 A Responsabilidade pela emissão da Ordem de Fornecimento será do setor compras do órgão contratante, ou funcionário designado, através de e-mail.

10.5 A responsabilidade pelo recebimento definitivo dos materiais ficará a cargo do (a) servidor (a) responsável pelo setor de Almoxarifado Central, que deverá proceder à avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal conferindo se todos os itens, valores e quantidades fornecidas estão em conformidade com a planilha, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega, determinando quando necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação do problema.

10.6 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras do órgão contratante;

10.7 . O aceite ou aprovação do(s) materiais (s) pelo FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE, não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor (es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se ao FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE as faculdades previstas na Lei 8.666/93.10.4. A não entrega do objeto no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.8. Os produtos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os produtos fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável do FMAS tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e Os produtos fornecidos, poderão ser aplicadas ao Fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

10.9. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, conforme previsão contida deste Edital.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SALGADO**  
**SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD222/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº:014/2023**

10.10. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato às instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ATA respectiva.

10.11. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

10.12. A FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE poderá, até o momento da emissão da Ordem de Fornecimento, desistir do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

10.13. À critério da FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE , o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado

10.14. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a Aceitação Definitiva.

10.15. Os produtos poderão ser rejeitados no ato da entrega caso os mesmos não atendam as especificações e determinações deste Termo, não cabendo a Contratada quaisquer reclamações quando da devolução ou não recebimento de produtos fora do padrão esperado.

10.16. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

10.17. Em caso de devolução de produtos que não condizente com o solicitado pela Contratante, a Contratada estará sujeita as sanções previstas no presente Termo e processo.

## **11. DAS PENALIDADES**

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de fornecimento recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SALGADO**  
**SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD222/2023**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº:014/2023**

fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado na execução do fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pela não execução do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

X) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SALGADO**  
**SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD222/2023**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº:014/2023**

aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XI) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIII) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XIV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XV) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVI) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

## **12. DA PUBLICAÇÃO**

12.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

## **14. DO FORO**

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SALGADO**  
**SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD222/2023**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº:014/2023**

SALGADO – SE, XX de XXXXXXXX de 2023.

---

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE  
Órgão gerenciador

---

[ inserir razão social da empresa ]  
[ inserir representante legal da empresa ]  
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2- \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: